



**O TEMPO DA DEMOCRACIA DESAFIADO PELO
TEMPO DA SOCIEDADE EM REDE¹**

THE TIME OF DEMOCRACY CHALLENGED BY THE
TIME OF NETWORK SOCIETY

Fernando Hoffmam

Mestrando em Direito Público pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS), Bolsista PROSUP/CAPES, Especializando em Direito na Sociedade da Informação pelo Centro Universitário Franciscano (UNIFRA/RS); Bacharel em Direito pelo Centro Universitário Franciscano (UNIFRA/RS); Membro do Grupo de Pesquisas Teoria Jurídica no Novo Milênio, vinculado à UNIFRA e ao CNPQ. E-mail: ferdhoffa@yahoo.com.br

Rafael Santos de Oliveira

Doutor em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (2010), na área de concentração em Relações Internacionais, com período de realização de Estágio de Doutorado (doutorado-sanduíche) com bolsa da CAPES na Università Degli Studi di Padova - Itália (fev-jun 2009). Mestre em Integração Latino-Americana (Direito da Integração) pela Universidade Federal de Santa Maria (2005) e Graduado em Direito pela Universidade Federal de Santa Maria (2003). Atualmente é Professor Adjunto I no Departamento de Direito da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), em regime de dedicação exclusiva e no Programa de Pós-graduação em Direito da UFSM (Mestrado). Foi professor no Centro Universitário Franciscano (UNIFRA 2005/2011) e do Curso de Direito da Universidade Luterana do Brasil (ULBRA - 2008/2011) campus Cachoeira do Sul-RS. Foi advogado no escritório Budó & Oliveira Advogados Associados (2005/2011). Foi professor no curso de Pós-graduação (Especialização em Direito Ambiental Constitucional) da Universidade da Região da Campanha (2007/2008). É autor do livro *Direito Ambiental Internacional: o papel da soft law em sua efetivação* e organizador do livro *Direito Ambiental Contemporâneo - Prevenção e Precaução*. É líder, juntamente com a professora Dra. Rosane Leal da Silva, do Grupo de Pesquisa Núcleo de Direito Informacional, inscrito no CNPq, com

¹ Artigo escrito como Trabalho Final para a disciplina Ativismo Ambiental na Mídia Eletrônica, vinculado ao Curso de Especialização em Direito na Sociedade da Informação do Centro Universitário Franciscano (UNIFRA/RS), sob orientação do Prof.Dr. Rafael Santos de Oliveira.

atuação na Linha de Pesquisa Ativismo digital e cidadania global desenvolvido junto a Universidade Federal de Santa Maria. Membro do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI) É coordenador do projeto de pesquisa (Des)controle da blogosfera: entre a regulação e a censura no ciberespaço, financiado pelo CNPq e do projeto Ativismo digital e cidadania global. É parecerista ad hoc em várias revistas jurídicas, dentre elas a Revista Sequência (UFSC); Revista Sociais e Humanas (UFSM) e Revista Opinião Jurídica (CE). É Coordenador Substituto do Curso de Direito da UFSM. Editor Chefe da Revista Direitos Emergentes na Sociedade Global (UFSM). Coordenador do Núcleo de Pesquisas Prof. Luis Alberto Warat (NPLAW/UFSM) Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Público, atuando principalmente nos seguintes temas: ativismo digital, novas mídias, ciberespaço, direito internacional ambiental. Lattes: lattes.cnpq.br/9933895574541972. E-mail: rafael.oliveira@ufsm.br

Resumo

Pretende-se com o presente trabalho apresentar a ciberdemocracia como um projeto democrático-plural em construção, que busque reordenar paradigmaticamente o ser/estar democrático. Para tal, buscou-se compreender a imbricação dos modelos democráticos tradicionais com o ambiente da sociedade neo-tecnológica, bem como, com a possibilidade de construção de um novo tempo democrático. Da mesma forma, almeja-se apresentar a ciberdemocracia como condição de possibilidade para a consolidação de um novo projeto democrático, que recrie culturalmente a democracia como uma extensão do tecido vivo social numa ordem participativo-cidadã.

Palavras-chave: Ciberdemocracia. Tempo. Novas Tecnologias.

Abstract

This paper aims to show cyber-democracy as a plural and democratic project in construction, which seeks to reorganize paradigmally the democratic way of being. Therefore, we tried to understand the imbrication of traditional democratic models with the environment of a neo-tech society as well as with the possibility of creating a new democratic time. We also aim to present cyber-democracy as a possible way to consolidate a new democratic project that culturally rebuilds democracy as an extension of the live social fabric in a participative and citizenly order.

Keywords: Cyber-democracy. Time. New technologies.

INTRODUÇÃO

Vive-se uma nova época no que tange ao relacionar-se em sociedade, o que provoca um reconstituir dos laços democrático-cidadãos enquanto possibilidade de abertura do – de um – projeto democrático. Nesse caminho, a partir dos espaços de convívio criados na – pela – sociedade contemporânea, afigura-se um novo momento ser/agir democrático. Um momento, em que não basta mais a representação de

projetos de vida, mas sim, que exige a participação cidadã no “fazer” estes projetos tornarem-se realidade.

Desse modo, abre-se um horizonte de possibilidade que tem na ciberdemocracia uma forte e inegável tendência. No entanto, este novo projeto (ciber)democrático, deve instaurar-se envolto na complexidade e no risco inerentes a este novo paradigma social. Bem como, estando adstrito a uma nova forma de relação tempo-sociedade, na qual, o tempo é um algo promiscuo e fugidio, que exerce papel vital no ser/estar em sociedade.

Assim, o tempo da (ciber)democracia deve ser um tempo instável, mutante, que gera complexidade, deixando de ser apenas algo que passa, mas sim, passando a ser algo que faz passar. Exige-se neste marco histórico um tempo democrático incompleto, que se faz e desfaz a cada dia, que é fecundado no convívio humano, na participação cidadã e, que, apresenta-se sempre como um projeto aberto aos fluidos do DNA social.

Assim, num primeiro opta-se por um retilhar do caminho democrático da modernidade até os dias de hoje. No que, se aponta as bases de formação do Estado, bem como sua evolução até chegar-se a um modelo democrático. Passando-se pelas modalidades estatais liberal e social, apontando o momento da democracia em cada uma delas, e, buscando construir um tempo democrático daquela época. Até se chegar na sociedade contemporânea, complexificada pela globalização e, sobretudo, pela reviravolta tecno-científica, que eclode na instauração de um novo lugar para o acontecer social, qual seja, a rede.

Nessa perspectiva, num segundo momento, busca-se traçar um panorama do que seria este novo momento da democracia sinalizando um caminho por onde guiar-se. Adota-se nesse trilhar, uma visão da ciberdemocracia como uma nova dimensão da democracia como já conhecida, em que os modelos democráticos anteriores não são esquecido, mas sim englobados. Desse modo, quer-se nesse ponto, mostrar-se a ciberdemocracia como condição de possibilidade para um novo “acontecer” da(s) democracia(s).

1 DEMOCRACIA E TEMPO NA SOCIEDADE EM REDE

Para analisar a questão democrática na sociedade contemporânea, há que se fazer uma digressão até o tempo passado. Assim, embora fosse possível falar em democracia desde a experiência grega, opta-se no trabalho por uma maior delimitação quanto ao tema. Assim sendo, cumpre falar em democracia a partir da formação do Estado e, sobretudo, a partir da modernidade, passando-se assim, a isso.

Deste modo, a denominação de Estado surge após o declínio do feudalismo e a revoada das populações para os burgos. A partir de tal, com o surgimento da burguesia, e a modificação dos padrões comerciais – modo de produção capitalista – da época, vê-se a necessidade de uma nova noção, quanto aos espaços político-administrativos (MORAIS; STRECK, 2010). O “novo” modelo estatal, qual seja, o Estado-Nação, toma forma atrelado a determinadas características, que definem o que é este novo ente político-administrativo. Tais características são: a soberania, o território e, a este território, estar ligado determinado povo (ESPÍNDOLA, 2005).

No entanto, é ainda na modernidade que, aparece uma nova roupagem estatal

denominada Estado Liberal. Não se bastam aí tais modificações no *status quo* pré-moderno. O novo modelo de Estado ganha uma re-denominação e, ademais, novos contornos econômicos, políticos e sociais. Dessa forma, emerge o Estado Liberal – de Direito –, responsável pela consolidação do ideário burguês, a partir de uma guinada completa na visão de mundo dos antigos.

Neste momento, surge uma concepção acerca da democracia ligada a possibilidade de frear a ação do ente estatal, relativizando seus poderes frente aos cidadãos. Tal concepção do democrático seria o mínimo necessário para a consolidação do ideal burguês e, a manutenção do novo *status quo*, que engloba, uma economia capitalista, mercantilização, produção, a garantia da propriedade privada e, sobretudo, da vontade individual face ao Estado.

Mostra-se o liberalismo como uma concepção estatal balizada pelas pretensões oriundas do homem enquanto ser individualizado, já que o aspecto central de suas determinações era o indivíduo, devendo a atividade estatal preocupar-se com um espectro mínimo da vida político-social, que garantisse uma igualdade formal entre os indivíduos, ou seja, que lhes garantisse a possibilidade de trilhar o seu caminho. Suas tarefas frente aos sujeitos sociais era tão somente garantir-lhes ordem e segurança, salvaguardando assim, as liberdades civis e a liberdade pessoal, bem como, assegurando-lhes da mesma forma a liberdade econômica, que deveria ser consolidada no âmbito do livre mercado (MORAIS; STRECK, 2010).

A idéia de igualdade, inclusive, é própria da democracia moderna, pois a liberdade e a igualdade políticas da democracia formal representam uma exigência material de igualdade contra as classes privilegiadas pelo nascimento. No entanto, a burguesia, ao defender a democracia da instrução e da propriedade, pretendeu tirar da esfera pública os que supostamente careciam de independência, reduzindo a igualdade democrática à igualdade formal perante a lei e consolidando um sistema de funcionamento automático, que se realiza por si mesmo, uma espécie de ordem natural sem qualquer substância, só forma (BERCOVICI, 2006, p. 6).

Porém, este quadro sofre alterações a partir do momento que surge um sentimento de insatisfação na população. O embrutecimento dos espaços sociais, bem como, o surgimento de uma classe trabalhadora desprovida de valores humanos, faz com que o Estado tenha que reorganizar-se num outro modelo. Tal modelo – o Estado Social – exige uma nova forma democrática e, com isto, são redesenhados os contornos da democracia.

Neste momento a centralidade do jogo democrático passa do indivíduo, para grupos de indivíduos que passam a exigir seus direitos e, a querer desfrutar de um mínimo de representatividade. O modelo democrático social assim, inaugura uma nova fase, em que a realidade democrática é plural com múltiplos centros de poder (BOBBIO, 1992). Opera-se tal mudança a partir de um verdadeiro apoderamento pela democracia das condições de mundo da época. Ou seja, o ideal democrático nesse momento interpenetra os âmbitos econômico-político-administrativo, criando um novo espaço institucional.

Para a verdadeira democratização da sociedade era necessária uma dupla estratégia: continuidade dos fundamentos da democracia burguesa com

transformação social e política simultâneas. Desta forma, a sociedade burguesa será superada, assim como o Estado classista, por meio da ampliação da democracia para os âmbitos econômico e social, ou seja, pela democratização da democracia (BERCOVICI, 2006, p. 10).

Com a chegada do século XX, a situação da democracia mais uma vez é modificada – desafiada. Após um quadro de barbárie vivido nas duas Grandes Guerras – sobremodo, na Segunda Guerra Mundial –, institucionaliza-se um novo projeto democrático pautado pela proteção e concretização de uma gama de direitos violados no grande conflito.

Porém, não se operam mudanças apenas no que tange aos lugares político-administrativos – o eclodir do Estado Democrático de Direito. Alteram-se as condições de mundo como um todo, e as democracias passam a operar em um ambiente bastante diverso do anterior. Ambiente este, que exige uma nova ordenação do que seja o democrático.

Este novo espaço democrático, contudo, emerge enraizado nos referenciais de produção capitalistas, assim sendo, comprometidos com um *modus operandi* objetificador das práticas democrático-cidadãs. O cidadão exigido pelo modelo capitalístico (neo)liberal, é um cidadão consumido pelo modelo de produção e consumidor do resultado de sua produção, logo, aliado dos espaços de convívio democrático-cidadão (MORAIS, 1998). O tempo da democracia nesse momento é um tempo sem conteúdo, pois o sujeito democrático é um sujeito mutilado de sentido de democracia. Não há espaço de produção simbólica do vir a ser democrático para a manifestação desse sujeito.

Essa lógica se mantém mesmo com os processos de globalização. Pois, visto que, a globalização econômica, gera uma atrofia política e a recondução do mercado à independência da política. Não é caro à globalização – aos modelos neo-liberais – um tempo democrático que possibilite a construção de espaços simbólicos de democracia apartados do processo globalizante.

[...] a idéia de comunidade política que se autogoverna e é capaz de determinar seu próprio futuro, imanente à noção de democracia (seja ela liberal, participativa ou direta), fica em grande medida esvaziada diante da dinâmica das relações, forças e ideologia da globalização econômica (GOMEZ, 2000, p. 38).

Assim, vislumbra-se um cenário de difícil ordenação democrático-temporal, haja vista, os influxos externos ao espaço político-democrático, que não possibilitam trabalhar com uma visão de democracia enquanto “algo” em construção. A complexificação da sociedade contemporânea, bem como a mudança de uma série de condições estruturais da mesma, pressupõe um modelo democrático-temporal aberto.

Está se passando por um momento de ruptura e transição histórica, onde a democracia deve reagrupar-se às condições de mundo que a circundam. Constroi-se uma ordem inter-relacional planetária, não só no âmbito administrativo-econômico, mas também em nível social – de convívio social. O mundo atual exige uma conformação global de duas estruturas e espaços de relação, que possibilite uma confluência no projeto democrático (CRUZ; MENDES, 2009).

Tal situação concretiza-se totalmente com o advento de novas tecnologias informacionais-comunicacionais, que possibilitam um interligamento global. É o aflorar da sociedade neo-tecnológica, com ênfase em um projeto intercomunicacional global que possibilita a formatação dessas novas zonas de diálogo humano.

Neste bojo neo-tecnológico deve-se dar a devida importância ao advento da internet e, o seu conseqüente potencial comunicacional-informacional. Logo, deve-se ver a internet – a Web – como um lócus de participação e comunicação social, que inaugura uma nova temporalidade no “estar convivendo”, pois, o tempo da rede é diferido, é veloz, é insinuante, não mais estático e dócil como o tempo da sociedade industrial. Bem como, o espaço na rede, também não mais é limitado por fronteiras geográficas ou barreiras culturais, todos se interligam (LEMOS; LEVY, 2010).

Dessa forma, inserido nessa nova conformação do mundo, as instituições político-jurídicas devem englobar-se nesta nova esfera relacional. Assim, refunda-se um pacto social – constitucional – e, refundando-o, se deve re-institucionalizar a democracia, como um vínculo absoluto e indissolúvel do cidadão com o Estado. Esta refundação exige um repensar da relação cidadão-Estado a partir do ponto de vista da democracia, ou seja, propiciar uma relação efetivamente democrática entre cidadão e Estado – governo – nestes novos tempos.

Porquanto, esta reconfiguração da ordem democrática e, de seus espaços, dar-se-á a partir da sua inserção em um espaço-tempo de complexidades, não somente inerente aos atores político-sociais, como também aos novos meios de interação humana oferecidos pela nova ordem tecnológica. O ciberespaço passa também a ser um espaço de ação democrático-cidadã, bem como de participação e informação política. Cria-se uma nova potencialidade transformadora da ordem política, cultural e social, que deve trazer a reboque o acontecer de um novo tempo democrático (LEMOS; LEVY, 2010).

A democracia na contemporaneidade não está mais compreendida em um conceito uno, estático, incomunicável e imutável. As condições de possibilidade da democracia nos dias atuais, são a pluralidade de atores sócio-democráticos, a globalidade “planetária” do espaço político-democrático, a extensão dos efeitos das decisões numa esfera de “deliberação” democrática e, sobretudo, a multiplicação dos espaços discursivo-dialogais sobre o ser/estar em democracia – em um regime democrático por excelência (CRUZ; SIRVENT, 2006). Com feito:

Neste quadro de idéias, parece-nos significativo aportar um outro olhar para a questão democrática. Um olhar que privilegie, para além da forma, as estratégias de constituição do próprio vir-a-ser democrático e de seus atores, o que passa, necessariamente, pela interrogação acerca do universo de construção da sociedade contemporânea (MORAIS; STRECK, 2010, p. 123).

O tempo do acontecer democrático, assim como o tempo do acontecer social devem estar impregnados de possibilidades e, não, de definitividade. A temporalidade democrática contemporânea abarca todo um sentido de complexidade do “estar em sociedade”, que não pode estar adstrito aos modelos democrático-temporais consolidados. O agir institucional democrático neste tempo é envolvido pela conflituosidade social e possibilita o reinventar da democracia historicamente, e não concebido como um processo acabado (MORAIS, 1998).

O que se deve buscar nesse momento é a construção de um novo arcabouço democrático-institucional, capaz de superar as estruturas ultrapassadas da democracia moderna, ou seja, alcançar um sentimento de superação do regime democrático que está posto. Dessa forma, construindo um novo projeto democrático-social, que seja plural – tanto quanto aos atores, quanto às diferenças sócio-culturais –, e capaz de estruturar uma ordem de paz e igualdade social (CRUZ; MENDES, 2009).

É necessário transmutar-se o locus da democracia da esfera relacional política, à esfera de convívio social, ou seja, acoplar ao homem-cidadão devedor e credor de participação política, o sentimento de homem-social. Possibilitar a este cidadão, o ser, na condição de sujeito político-social, e não meramente político, de ser sujeito ativo do/no acontecer social e, assim, estabelecer-se como pertencente efetivo do processo democrático (GOMEZ, 2000).

A democracia como sentido de uma forma de sociedade é precisamente o privilegio da invenção quotidiana, a exaltação de seus antagonismos e formas de resistência às práticas de dominação. Ela precisa, para constituir-se, do reconhecimento de um território simbólico coletivamente constituído como negação de um lugar *a priori*, e como rebelião a um delito social julgado previsível (WARAT, 1997, p. 102).

Deste modo, partindo-se desses pressupostos, vale buscar compreender a “instituição” ciberdemocrática como o espaço-tempo simbólico devido á sociedade contemporânea. Assim, passa-se a perceber o que é a ciberdemocracia, bem como, as possibilidades da mesma configurar-se em um novo espaço-tempo democrático efetivo e, aderente a uma prática social transformadora e complexa.

2 A CIBERDEMOCRACIA COMO POSSIBILIDADE DE UM NOVO PARADIGMA DEMOCRÁTICO-TEMPORAL

De pronto, cabe referir que a democracia passa(ria) por uma crise. Não uma crise enquanto instituição política, mas sim, enquanto meio verdadeiramente democrático. Quando se fala em crise, insta lembrar, que esta, seria uma crise do modelo democrático liberal, e, sobretudo, contemporaneamente, do modelo democrático-representativo.

A democracia representativa em verdade, passaria por uma crise de representação – representatividade – provocando um esvaziamento da esfera civil e um déficit de participação – em âmbito decisório – cidadã. Ou seja, aqueles aos quais, a democracia se dirige, estariam alijados do processo democrático. O modelo democrático que nos foi alcançado – democracia representativa – não condiz mais com a formatação do mundo na atualidade. As sociedades são plurais, os indivíduos são do mundo, os mercados entrecruzam-se e, com isso, a esfera político-democrática passa por uma complexificação.

Assim, embora se fale em crise da democracia, o que esta em crise é a representatividade democrática², que provoca um déficit de participação do povo na

² Cabe referir, a possibilidade de se falar em dois tipos de representação. Formalmente, esta representação se daria a partir da autorização dos órgãos político-administrativos de direção que atuam com independência funcional, dada pelo povo para que assim possam agir. Ou seja, é o nexos legitimador

tomada de decisões. A esfera civil fica esvaziada de conteúdo democrático-decisório, não possibilitando assim a participação do cidadão nos processos político-decisórios. A participação cidadã fica restrita ao momento do voto – às eleições – não sendo depois, possível qualquer vinculação do seu representante aos desígnios populares.

A afirmação da baixa participação democrática é, ao fim e ao cabo, um diagnóstico sobre o padrão democrático das sociedades contemporâneas. Não se trata, a rigor, de uma crise da democracia, que, como idéia ou como ideal, jamais esteve em tão alta conta. O que todos vêem como problemático é o sistema de práticas, instituições e valores da política contemporânea à medida que se constata a sua distância de um padrão de democracia considerado ideal (GOMES, 2005.b, p. 58).

No entanto, cada vez mais se percebe a democracia como algo muito além da mera representatividade política, ou, da mera função de votar. A democracia exigida pela sociedade em rede é uma democracia participativa que atue também em rede, numa rede interligada de vontades democráticas que permita a consolidação de um regime como voz do povo. No entanto, não se pensa nesse sentido em uma democracia direta, mas sim em uma democracia que pautada pela maior e irrestrita participação popular.

Por meio de um modelo democrático participativo far-se-á a refundação do pacto democrático, rompendo com os modelos passados – já consolidados – mas não os relegando completamente. Aprofundando-os, transformando-os em um espaço verdadeiramente democrático, que alcance ao cidadão o lócus de participação ativa na esfera pública.

A internet, e, nesse bojo, o surgimento de uma ciberdemocracia³ - de um projeto ciberdemocrático, tem importante função em impedir o cada vez maior distanciamento entre esferas pública e civil e, sobretudo, de impedir que o modelo de participação democrático-cidadã por meio das vias tradicionais da democracia representativa estejam exauridos no mero ato de votar (GOMES, 2005. a). É como possibilitadora deste avanço que vislumbra-se a ciberdemocracia, como algo que pode aprofundar a democracia e o agir democrático, como algo que pode gerar um espaço-tempo

da relação cidadão-Estado, os órgãos atuais em nome do povo e, portanto, suas decisões tem o condão de obrigar o povo. Sob um ponto de vista de materialidade representativa, quer-se dizer a ligação direta entre a atuação dos órgãos político-administrativos e a vontade do povo. Os cidadãos tem a capacidade de se reconhecer no ambiente político a partir da decisão tomada, que partiu de suas necessidades democráticas (BÖCKENFÖRDE, 2000).

³ Cabe deixar claro desde já, que o que se procura com esse trabalho não é consolidar a ciberdemocracia sob o ponto de vista de um organismo planetário que unifica-se com um mesmo sentido globalmente. O que se pretende aqui, é demonstrar a proximidade do projeto ciberdemocrático com o que é pensado pelo direito, como o que deve(ria) ser um projeto democrático por excelência compatível com a sociedade contemporânea e com o Estado Democrático de Direito. Sendo assim, não se coaduna aqui com o pensamento de possibilidade de uma ordem ciberdemocrática global – planetária –, mas sim, com a possibilidade de aflorar de várias experiências ciberdemocráticas que guardem proximidade com as peculiaridades inerentes ao seu contexto, político, histórico, social e cultural. Que, embora surgidas no ambiente global – ciberespaço – não necessariamente tenham as mesmas características e profundidades (LEMO; LEVY, 2010).

culturalmente democrático, que oriente o nascer de um sentimento de democracia no povo - nos cidadãos.

Tais modificações na esfera político-democrática vêm com a constituição de um ambiente cibercultural⁴, que propicia a construção do chamado ciberespaço⁵ - ou vice-versa, como sendo o *locus* do acontecer da ciberdemocracia. E, ao crescer o ciberespaço a partir do aumento das variações tecnológicas, dos fluxos de tecnologia que permeiam a sociedade contemporânea, cresce a liberdade e se agiganta o espaço de participação (ciber)democrática (LEMOS; LEVY, 2010).

Com estes novos modelos e, sobretudo, com este novo tempo para a democracia - tempo democrático - afigura-se a reconstrução do ambiente político. Tal reconstrução pauta-se pelo entrecruzamento do social e do político via participação cidadã nos processos deliberativos-decisionais da esfera pública. Funda-se então, um espaço-tempo promíscuo de união - confusão - entre esferas pública e civil, um espaço-tempo único de decisão e comunicação democrática (MORAIS, 1998).

Diante deste processo gestacional, a democracia desfaz os vínculos referentes a um projeto estabelecido e acabado, regrado de uma vez por todas dentro de padrões dogmatizados. Desfazem-se, outrossim, as separações estanques entre espaços políticos e não políticos. Há uma emersão do político no social, ou uma submersão deste naquele [...]. [...] Sente-se a democracia como um espaço polifônico onde não há lugar para o estabelecimento de um modelo acabado de ser-estar no mundo, ela vai de encontro a uma história fixada definitivamente (MORAIS; STRECK, 2010, p. 126).

Assim, se faz necessário criar-se também um espaço-tempo culturalmente democrático, que dê suporte a este novo complexo participativo-cidadão, que possibilite a persecução de direitos não só para as maiorias poderosas, mas também às minorias caladas dentro da democracia tradicional. É necessário o desenvolvimento de um ambiente propício ao diálogo político-democrático (ROCHA, 2005). Há que se repensar a democracia, construindo não apenas um espaço democrático-decisório aberto à participação cidadã - da esfera civil - nos *lócus* de decisão da esfera pública. Mas sim, deve-se construir um lugar para o acontecer da democracia em toda sua extensão, que seja capaz de incutir um sentimento de democracia nos cidadãos. Um ambiente culturalmente democrático-participativo que abarque todos os meios de participação democrático-cidadã na vida pública (GOMES, 2005.b).

⁴ O termo aqui utilizado advém de cibercultura, entendida como: “o conjunto tecnocultural emergente no final do século XX impulsionado pela sociabilidade pós-moderna em sinergia com a microinformática e o surgimento das redes telemáticas mundiais; uma forma sociocultural que modifica hábitos sociais, práticas de consumo cultural, ritmos de produção e distribuição da informação, criando novas relações no trabalho e no lazer, novas formas de sociabilidade e de comunicação social. Esse conjunto de tecnologias e processos sociais ditam hoje o ritmo das transformações sociais, culturais políticas nesse início de século”. (LEMOS; LEVY, 2010).

⁵ Como ciberespaço há que se entender o espaço da rede, ou seja, a própria configuração da sociedade em rede é no ciberespaço. É o espaço – território – oriundo da interconexão informática, do estar ligado á internet, do estar na rede. Pierre Levy, ainda compreende o ciberespaço como um espaço comunicacional por excelência, de produção global do conhecimento, onde a interconexão humana em escala planetária gera um organismo vivo lingüística e culturalmente (LEVY, 2010).

Construir um ambiente apto a refazer a ligação Estado-cidadão, alcançando aos sujeitos políticos por excelência - cidadãos, meios eficazes de participação na vida pública. Não é necessário abandonar-se o que está posto pela história já escrita como democracia, mas sim, entender que esta história segue sendo escrita e, que nesta quadra do tempo deve abarcar a complexidade do acontecer humano na rede - em rede - em tempo real, e transferi-lo para a esfera pública.

É possível com o ambiente ciberdemocrático reforçar os laços Estado-cidadão que, legitimam - ou deveriam legitimar - o agir dos órgãos diretivos, político-administrativos em nome da soberania popular. Abre-se assim, um processo claro, complexo e participativo de formação da vontade popular-democrática, que consubstancia o agir estatal e coloca a vontade do cidadão num grau de importância que lhe é devido (BÖCKENFÖRDE, 2000). O cidadão assim consubstancia-se no “algo além” da mera passividade representativa, agregando com a sua participação política ativa um sentido de soberania popular ao agir democrático. O cidadão passa a ser também titular do poder político, sendo-lhe permitido participar da esfera democrático-decisória que, passa a ser verdadeiramente democratizada (BONAVIDES, 2008). Com efeito:

Na clássica democracia representativa o povo simplesmente adjetivava a soberania, sendo soberano apenas na exterioridade e na aparência, na forma e na designação; já com a democracia participativa, aqui evangelizada, tudo muda de figura: o povo passa a ser substantivo, e o é por significar a encarnação da soberania mesma em sua essência e eficácia, em sua titularidade e exercício, em sua materialidade e conteúdo, e, acima de tudo, em sua intangibilidade e inalienabilidade [...] (BONAVIDES, 2008, p. 44).

Nesse processo de democratização do espaço político, as novas tecnologias da informação e comunicação ganham importância ao alcançarem aos sujeitos jurídico-sociais um meio efetivo de participação na esfera político-decisória, bem como, um aparato procedimental que possibilita a estes mesmos sujeitos a criação de esferas discursivo-argumentativas de debate que, podem, tornar-se formas de pressão “popular” indireta sobre os âmbitos político-democráticos tradicionais. Como também, podem configurar-se em lugar privilegiado para a ação discursivo-argumentativa cidadã com vistas à positivação de conteúdos sociais (GOMES, 2005.a).

Assim, não há que se pensar a ciberdemocracia como um modelo único e excludente de todas as outras possibilidades democráticas já consolidadas. O uso da tecnologia digital para uma maior participação civil nas decisões políticas - ou pelo menos na discussão a respeito destas - não deve excluir o uso destas mesmas tecnologias para possibilitar uma esfera pública mais transparente. Ou seja, a ciberdemocracia deve ser vista como uma possibilidade ampla e não restritiva de confluência de vários modelos democráticos clássicos, funcionando como uma esfera político-democrática mais ampla, que englobe participação política da sociedade civil, controle dos gestores públicos, controle do orçamento público, bem como, participação na definição a respeito da repartição deste orçamento, etc (GOMES, 2007).⁶

⁶ Cabe aqui, deixar claro que há diferentes graus de ciberdemocracia e, não, apenas um modelo acabado. Num primeiro grau, estaria compreendido não mais que a implementação de serviços públicos por meio de internet, bem como a prestação de informações por parte da administração pública, partidos

Institui-se um processo democrático que repercute os desejos dos sujeitos sociais, que desvela a prática democrática como construtora de subjetividade. É o lançamento da democracia ao caldo nutriente do vir-a-ser humano. A democracia é desassossegada e, desassossega assim os lugares marcados *a priori* para a produção da subjetividade democrática. Nestes novos tempos, ser democrático é estar conectado aos desejos da sociedade, do cidadão, que vislumbra na internet um campo de visibilidade ímpar para as suas reivindicações (WARAT, 1997).

Gera-se assim, uma democracia perpassada pelo tecido vivo social, calcada na indeterminação sócio-cultural do mundo contemporâneo. Sua legitimidade será construída dia após dia, fecundada neste DNA cultural (ciber) democrático e, não mais estará posta por um “estado-de-coisas” institucionalizado peremptoriamente de cima para baixo. Produz-se uma forma social democrática, um espectro social produtor da legitimidade democrático-decisória que transcende o legitimar meramente político da decisão. É o consenso social que produz decisão legítima (ROCHA, 2005).

Assim, a democracia passa a ser entendida como um acontecer simbólico; a outra face simbólica do totalitarismo. Assim, a democracia pode ser entendida como a transgressão permanente de uma realidade já dominada e de um futuro antecipadamente interpretado. A democracia não é outra coisa que uma ruptura simbólica do tempo instituído, um território de significações sem garantias. Ou seja, uma forma de semiotização, que, renunciando a uma concepção individualista da sociedade, e descartando as visões congeladas do mundo, possibilite um desenvolvimento ilimitado do homem e da sociedade (WARAT, 1997, p. 106).

Forma-se uma democracia adulta, que se orienta em meio à conflituosidade social, em meio à complexidade do acontecer da sociedade plural contemporânea. O modo de agir ciberdemocrático é intenso, é constante, transmuta-se a cada momento, a cada acontecimento no tecido social. Amolda-se às condições de mundo da sociedade em rede, da sociedade que se transmuta num emaranhado de interligações humanas intemporais, que não mais ocorrem num único tempo e, sim, no espaço-tempo decisório diferido da rede (CRUZ; SIRVENT, 2006).

Neste caminho, nota-se evidente que o tempo da democracia contemporânea é um tempo impetuoso, complexo, surgido de uma temporalidade social pura. A esfera temporal-social recontrói-se ininterruptamente flagelando o que está posto como eterno, profanando - Agambem - o instituído. Complexifica-se o acontecer democrático possibilitando o verdadeiro acontecer da democracia como ambiente político-decisório da cidadania. Com efeito:

políticos entre outros órgãos político-administrativos ao cidadão. O segundo grau confere à esfera pública uma maior porosidade com respeito aos designios da sociedade. Ou seja, constitui-se pela rede um espaço de consulta popular sobre temas inerentes à agenda pública, e, até mesmo, consulta sobre a formação da própria agenda. No terceiro grau, constroi-se um Estado de transparência política quase que irrestrita por meio da prestação de contas na rede. No entanto, o Estado não utiliza as possibilidades de participação cidadã efetiva para construir tal esfera pública transparente. Como ciberdemocracia de quarto grau, deve-se pensar em certos modelos de democracia deliberativa, onde não seria extinta a esfera política, no entanto, esta, estaria aberta a um processo deliberativo-popular a respeito da decisão política. Quanto ao quinto grau, seria a democracia direta propriamente dita, onde, esfacela-se a esfera política, e o cidadão decide diretamente os rumos político-administrativos estatais (GOMES, 2005.a).

Um tempo de democracia se vincula a um tempo disforme, onde a continuidade representa, tão-só, a possibilidade do incompleto, do contraditório, da afirmação da diferença que marca a existência humana individual e coletiva. Apresenta-se como o enigma daquilo que num instante é e, no próximo, passa a ou já pode não ser (MORAIS, 1998, p. 108).

A democracia que se quer resulta de um traço inacabado da condição humana, se quer como possibilidade do vir-a-ser democrático, como possibilidade de acontecimento dela própria e, de pertencimento a um mundo democrático-plural circundante. É a construção paradigmática de uma nova condição de mundo – de estar no mundo – culturalmente democrático, intensamente complexo e, comunicativamente em rede. É a retomada de uma prática comunicativo-decisória emancipatória e legitimada pelo participar cidadão (ROCHA, 2005).

A diferença é o DNA dessa nova (ciber)democracia, a pluralidade de pessoas, de mundos, de condições de mundo, de estar em democracia, a pluralidade cultural, essencial para este novo paradigma. É a democracia do outro, do todo, e não das minorias ou maiorias. A ciberdemocracia é, assim, um projeto em construção que habita historicamente o nosso tempo e, desvela-se como condição de possibilidade para o efetivo (re)acontecer da democracia (CRUZ; MENDES, 2009).

Irrompe assim, um modelo plural de democracia digital, que pensa a própria democracia digital como uma possibilidade democrática plural e, não, como algo que se basta e se esgota em um determinado modelo democráticotradicional, escolhido teórico e aprioristicamente - e, porque não, também, antidemocraticamente (GOMES, 2007). A ciberdemocracia a ser construída é plural do ponto de vista não só dos meios de participação, ou dos participantes - comunidade civil, como também, do ponto de vista democrático-institucional, não devendo ser adjetivada como deliberativa, participativa, deste ou daquele grau, pois o seu adjetivo principal é ser ciberdemocrática e estar em constante movimento.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Resta claro que a nova democracia pretendida é transformadora do status quo, é desmanteladora das acomodações político-administrativas feitas pela modernidade. Produzindo assim, uma zona de desconforto e inquietude sobre o que será este novo projeto democrático.

Mas é evidente também, que tal ruptura é necessária, para recolocar o povo-cidadão a exercer a sua capacidade participativa, bem como, de consolidar-se como importante peça no/do jogo político-democrático. Consubstanciando um novo modo de se fazer democracia, de agir democraticamente em meio a um caldo cultural redemocratizado e redemocratizante da prática social.

Deve-se ter na ciberdemocracia o ponto de partida de um projeto social-democrático, de consolidação da sociedade civil como extensão da esfera política. Oferecendo por meio das novas tecnologias informacionais e comunicacionais importante meio de estar em democracia. Assim, funda-se um modelo (ciber)democrático plural que abarque todas as possibilidades democrático-teóricas vividas anteriormente e, reconstrua-se de maneira sólida, diferente e, sobretudo, em constante mutação.

BIBLIOGRAFIA

- BERCOVICI, Gilberto. Democracia, Inclusão Social e Igualdade. In: **Anais do XV Congresso Nacional do CONPEDI**, Manaus, 2006, p. 6. Disponível em: <<http://www.conpedi.org.br/manaus/arquivos/anais/Gilberto%20Bercovici.pdf>>. Acesso em: 20 nov. 2011.
- BOBBIO, Norberto. **O Futuro da Democracia**: uma defesa das regras do jogo. São Paulo: Paz e Terra, 1992.
- BÖCKENFÖRDE, Ernst Wolfgang. **Estudios Sobre El Estado De Derecho y La Democracia**. Madrid: Trotta, 2000.
- BONAVIDES, Paulo. O Direito Constitucional da Democracia Participativa: um direito de luta resistência. In: BONAVIDES, Paulo (Org). **Teoria Constitucional da Democracia Participativa**: por um direito de luta e resistência, por uma nova hermenêutica, por uma nova repolitização da legitimidade. São Paulo: Malheiros, 2008.
- CRUZ, Paulo Márcio; MENDES, Maria Schmitt Siqueira. Considerações Sobre a Democracia e a Crise do Estado. In: BRANDÃO, Paulo de Tarso; SPENGLER, Fabiana Marion (Org). **Os (Des)Caminhos da Jurisdição**. São José: Conceito Editorial, 2009.
- CRUZ, Paulo Márcio; SIRVENT, José Francisco Chofre. Ensaio Sobre A Necessidade de Uma Teoria Para A Superação Democrática do Estado Constitucional Moderno. **Novos Estudos Jurídicos**, Vol. 11, N. 1, p. 41-62, jan-jun 2006.
- ESPÍNDOLA, Ângela Araújo da Silveira. A Crise Conceitual e a (re)construção interrompida da soberania: o fim do Estado-Nação?. In: MORAIS, José Luis Bolzan de (Org). **O Estado e Suas Crises**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005.
- GOMES, Wilson. A Democracia Digital e o Problema da Participação Civil na Decisão Política. **Revista Fronteiras**, Vol. VII, N. 3, p. 214-222, set-dez 2005.a.
- GOMES, Wilson. Internet e Decisão Política Em Sociedades Democráticas. **Revista FAMECOS**, N. 27, p. 58-78, agosto 2005.b.
- GOMES, Wilson. Democracia Digital: que democracia?. In: **Anais do I Congresso da Associação Brasileira de Pesquisadores em Comunicação e Política**, Belo Horizonte, 2007. Disponível em: <http://www.fafich.ufmg.br/compolitica/anais2007/gt_ip-wilson.pdf>. Acesso em: 10 jun. 2011.
- GÓMEZ, José María. **Política e Democracia Em Tempos de Globalização**. Petrópolis: Vozes, 2000.
- LEMOS, André; LEVY, Pierre. **O Futuro da Internet**: em direção a uma ciberdemocracia planetária. São Paulo: Paulus, 2010.
- LEVY, Pierre. O Ciberespaço Como Um Passo Metaevolutivo. **Revista FAMECOS**, N. 13, dez/2010, p. 59-67.
- MORAIS, José Luis Bolzan de. **A Subjetividade do Tempo**: uma perspectiva transdisciplinar do direito e da democracia. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1998.
- MORAIS, José Luis Bolzan de; STRECK, Lenio Luiz. **Ciência Política e Teoria do Estado**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010.
- ROCHA, Leonel Severo. Forma de Sociedade, Cultura Política e Democracia. In: ROCHA, Leonel Severo (Org). **Epistemologia Jurídica e Democracia**. São Leopoldo: UNISINOS, 2005.
- WARAT, Luis Alberto. **Introdução Geral Ao Direito III**: o direito não estudado pela teoria jurídica moderna. Porto Alegre: SAFE, 1997.

Recebido em 27.04.2012

Aprovado em 12.10.2012